

PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2025

Ref. - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025 PROCESSO Nº 3656/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e, de outro lado, LEANDRO DOMINATO - COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 60.147.761/0001-00, com sede à Rua Miguel Antonucci, nº 313 - Centro, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Leandro Dominato, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 05959391329 e CPF nº 440.074.158-38, residente e domiciliado à Rua Fernando Sanches, nº 681, Residencial Bella V, na cidade de Cândido Mota /SP - CEP: 19.885-020, que em razão da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo nº 3656/2025, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços para aquisição parcelada de Hortifruticolas, conforme dados da planilha a seguir:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VAL | OR (R\$) |
|------|-------|------|--|------|-----------|
| | | | | UNIT | TOTAL |
| 1 | 800 | UND | ABACAXI PÉROLA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. | 7,40 | 5.920,00 |
| 3 | 50 | KG | ABÓBORA MORANGA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS. | 2,99 | 149,50 |
| 4 | 400 | KG | ABOBRINHA MENINA DE 1ª QUALIDADE BEM FORMADA, DE VARIEDADEBRANCA, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS. | 3,29 | 1.316,00 |
| 6 | 5.000 | KG | BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAREM BEM DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREMEM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | 3,49 | 17.450,00 |
| 7 | 100 | KG | BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAREM BEM DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, | 4,90 | 490,00 |



PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO





| | | | PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS | | |
|----|-------|-----|---|-------|-----------|
| | | | CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | | |
| 8 | 180 | KG | BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DADOS MECÂNICOS. | 2,95 | 531,00 |
| 9 | 100 | Kg | BERINJELA – PRIMEIRA QUALIDADE: CONSTITUÍDA POR LEGUMES DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS NA CONFORMAÇÃO E LIGEIRA DESCOLORAÇÃO NOS LEGUMES, DESDE QUE NÃO AFETEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS. SERÃO TOLERADOS PEQUENOS DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DESDE QUE NÃO CAUSEM DEFEITOS GRAVES NOS LEGUMES | 4,90 | 490,00 |
| 10 | 1.000 | KG | BETERRABA SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO. | 3,82 | 3.820,00 |
| 11 | 1.500 | UND | BROCÓLIS NINJA DE 1ª QUALIDADE, DE COR VERDE ESCURO, BEM FORMADO, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS. | 7,14 | 10.710,00 |
| 13 | 700 | KG | CENOURA, SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE. | 3,89 | 2.723,00 |
| 14 | 300 | KG | CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS. | 4,26 | 1.278,00 |
| 15 | 360 | UND | COUVE-FLOR , TIPO GRAÚDA DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS. | 8,18 | 2.944,80 |
| 16 | 500 | KG | GOIABA VERMELHA: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E FIRME. | 7,14 | 3.570,00 |
| 17 | 200 | KG | INHAME DE 1ª QUALIDADE, LAVADO, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DADOS MECÂNICOS. | 8,86 | 1.772,00 |
| 18 | 50 | KG | KIWI NACIONAL: KIWI; NACIONAL; COM PESO UNITARIO ENTRE 114 E 124G; APRESENTANDO POLPA C/ COLORACAO VERDE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MURCHO, IMATURO OU PODRIDAO; | 25,65 | 1.282,50 |
| 20 | 5.000 | KG | LARANJA PERA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURE-CIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. | 3,56 | 17.800,00 |
| 21 | 100 | KG | MAÇÃ ARGENTINA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | 15,90 | 1.590,00 |
| 22 | 5.000 | KG | MAÇÃ FUJI DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO ECOR UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | 8,50 | 42.500,00 |
| 24 | 400 | UND | MAMÃO PAPAYA SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | 6,83 | 2.732,00 |



PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO





| 26 | | | | | | |
|---|----|-------|-----|---|-------|------------|
| BRILHANTE, SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, CONSISTENCIA DE FRUTA FRESCA E MADURA, MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS. | 26 | 200 | KG | FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM | 15,74 | 3.148,00 |
| BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS. | | | | BRILHANTE, SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, CONSISTENCIA DE FRUTA FRESCA E MADURA. | , | · |
| MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA 11.628,00 | 28 | | | BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS. | | , |
| DEFEITOS EXTERNOSE INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BAIXA SUCULÉNCIA, DANO, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO. | 29 | 1100 | | MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA | 6,03 | 6.633,00 |
| RUPTURA, MADURO | 30 | 1.800 | KG | DEFEITOS EXTERNOSE INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BAIXA SUCULÊNCIA, DANO, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO. | 6,46 | 11.628,00 |
| MINIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES. 34 600 KG PEPINO JAPONÉS DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, 6,29 3.774,00 SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO. 36 500 KG PESSEGO DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS, 14,19 7.095,00 MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA. 38 150 KG PIMENTÃO VERMELHO TAMANHO MÉDIO, DE 1ª 14,99 2.248,50 QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS. 39 200 KG QUIABO FRESCO, GRAUDO, NÃO APRESENTAR 13,20 2.640,00 PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO MECÂNICO OU NA CASCA. 40 200 UND REPOLHO ROXO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO MECÂNICO OU NA CASCA. 41 600 UND REPOLHO ROXO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 41 600 UND REPOLHO VERDE NOVO DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 42 3.000 KG TOMATE SALADA GRAU MÉDIO DE 4,443 13.290,00 AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS | 32 | 300 | | RUPTURA, MADURO PESO: EMBALAGEM CONTENDO: 250 G | , | 3.186,00 |
| SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO. 36 500 KG PËSSEGO DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA. 38 150 KG PIMENTÃO VERMELHO TAMANHO MÉDIO, DE 1ª 14,99 2.248,50 QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS. 39 200 KG QUIABO FRESCO, GRAUDO, NÃO APRESENTAR 13,20 2.640,00 OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO MECÂNICO OU NA CASCA. 40 200 UND REPOLHO ROXO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 41 600 UND REPOLHO VERDE NOVO DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 42 3.000 KG TOMATE SALADA GRAU MÉDIO DE 4,43 13.290,00 AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS | 33 | 500 | CTL | MINIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. EMBALAGEM CONTENDO 30 | 17,00 | 8.500,00 |
| 36 500 KG PËSSEGO DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA. 38 150 KG PIMENTÃO VERMELHO TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS. 39 200 KG QUIABO FRESCO, GRAUDO, NÃO APRESENTAR RUPTURAS. 13,20 2.640,00 | 34 | 600 | KG | | 6,29 | 3.774,00 |
| QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS. 39 200 KG QUIABO FRESCO, GRAUDO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO MECÂNICO OU NA CASCA. 40 200 UND REPOLHO ROXO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 41 600 UND REPOLHO VERDE NOVO DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 42 3.000 KG TOMATE SALADA GRAU MÉDIO DE 4,43 13.290,00 AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS | 36 | 500 | KG | PÊSSEGO DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, | 14,19 | 7.095,00 |
| OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO MECÂNICO OU NA CASCA. 40 200 UND REPOLHO ROXO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 41 600 UND REPOLHO VERDE NOVO DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 42 3.000 KG TOMATE SALADA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS | 38 | 150 | KG | PIMENTÃO VERMELHO TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM | 14,99 | 2.248,50 |
| FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 41 600 UND REPOLHO VERDE NOVO DE 1ª QUALIDADE, 6,04 FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 42 3.000 KG TOMATE SALADA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS | 39 | 200 | KG | OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO MECÂNICO OU | 13,20 | 2.640,00 |
| FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 42 3.000 KG TOMATE SALADA GRAU MÉDIO DE 4,43 13.290,00 AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS | 40 | 200 | UND | FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. | 8,98 | 1.796,00 |
| AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS | 41 | 600 | UND | FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. | 6,04 | 3.624,00 |
| ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | 42 | 3.000 | KG | AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE | 4,43 | 13.290,00 |
| | | | | | | 207.326,30 |



PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 09/2025 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁSULA II - FORNECIMENTO

- 2.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pela **Cozinha Piloto**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM CARRO COBERTO, EVITANDO CONTATO COM SOL, VENTO E POEIRA.
- O VEÍCULO DO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;
- APÓS A DATA DA REQUISIÇÃO A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM FRACIONAMENTO
- AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS ÀS SEGUNDAS E SEXTAS FEIRAS;
- O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS É DAS 08h00 ÀS 11h30 E DAS 12h30 ÀS 15h00;
- EM CASO DE TROCA DE PRODUTO O MESMO DEVERÁ SER SUBSTIRUÍDO IMEDIATAMENTE
- OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA NOTA FISCAL:
- POR QUESTÃO DE FRAGILIDADE E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE ALGUNS ITENS DEVERÃO VIR EMBALADOS, SÃO ELES:
 - Pêssego
 - Uva
 - Kiwi
 - Maça Argentina
 - Pêra d'água
 - Mamão Papaya
 - 2.2. As requisições deverão conter:
 - 2.3.1. Identificação da unidade requisitante;
- 2.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 3656/2025 Pregão Eletronico nº03/2025);
 - 2.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;
 - 2.3.4. Identificação da Fornecedora;
 - 2.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;
 - 2.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.



PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



- 2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive facsimile e correio eletrônico.
- 2.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.
- 2.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:
- 2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;
- 2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação, não ultrapassando o prazo máximo e total de dois (02) anos, desde que:
 - I − o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
 - II pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 3.2 Em sendo prorrogada a vigência, haverá possibilidade de renovação dos quantitativos estimados conforme preleciona o §4º do artigo 165 do Decreto Municipal n.º 1.916/24.
- 3.3. Quanto às disposições do Registro de Preço, deverão ser consideradas as normatizações previstas no Decreto Municipal n.º 1.916/24, especialmente os Arts. 165 a 173, no que for compatível com a presente licitação.
- 3.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado..
- 3.5. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO



PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.
- 4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:
- a) Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- b) Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;
- c) Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (Anexo-II).
 - 5.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata.
- 5.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.
- 5.4. No ato da entrega final, os produtos deverão estar obrigatoriamente nos mesmos padrões das amostras previamente apresentadas e aprovadas, sob pena de desclassificação e aplicação de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.
- 6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
 - 6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

- **7.1.** A DETENTORA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (Art. 208 do Decreto Municipal n.º 1.916/24):
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato (como por exemplo não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente da ata de registro de preço);
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



- c) Dar causa à inexecução total do contrato (como por exemplo não assinar a ata de registro de preços quando convocado ou não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente da ata de registro de preço);
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro;
 - h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas (Remissões dos Artigos constantes do Decreto Municipal 1.916/24):
 - I Advertência (art. 209, I e § 2°);
 - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
 - Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 209, § 7°).
 - II Multa de 30% do valor do contrato; (art. 209, § 3°).
 - III Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pedrinhas Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 209, §4°) aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII do art. 208;
 - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 209, § 7º).
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 209, §5º) aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do art. 208;
 - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 209, § 7º).
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 209, § 1º Decreto Municipal 1.916/24):
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;
 - III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.4.** Para aplicação das sanções, serão observados dos dispostos nos artigos 210 e 211 do Decreto Municipal 1.916/24, sem prejuízo de outras disposições legais pertinentes.
- **7.5.** Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal referenciado ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 212 do Decreto Municipal 1.916/24).
- **7.6.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Decreto Municipal ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 213 do Decreto Municipal 1.916/24).
- 7.7. A Administração da Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e na Relação de Apenados do Tribunal de Contas, bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais (art. 214 do Decreto Municipal 1.916/24).
- **7.8.** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal.
- **7.9.** O atraso injustificado na execução do negócio sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme estabelecido no inciso I do § 3º do art. 209 do Decreto Municipal 1.916/24.
 - 7.9.1. A aplicação de multa de mora disposta no inciso I do § 3º do art. 209 do Decreto Municipal 1.916/24, não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no referenciado Decreto Municipal parágrafo único do art. 215 do Decreto Municipal 1.916/24.
- **7.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Pedrinhas Paulista, exigidos, cumulativamente (art. 216 do Decreto Municipal 1.916/24):
 - I Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - II Pagamento da multa;



PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



- III Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 7.10.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 209 deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (parágrafo único do art. 216 do Decreto Municipal 1.916/24).

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Fica eleito o Foro de Maracaí/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.916/24.
- 8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 16 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA Freddie Costa Nicolau - Prefeito Municipal CONTRATANTE

LEANDRO DOMINATO – COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA Leandro Dominato - Representante Legal CONTRATADA

| Testemunhas: | |
|--------------|--------|
| | |
| Nome | Nome |
| CPF nº | CPF nº |